Câmara Municipal de São Bento do Sul

MENSAGEM Nº 330/2023

Ref. Projeto de Lei nº 330/2023
Assunto: Altera a redação da Lei nº 4.666, de 14 de outubro de 2022.

O Poder Executivo envia à apreciação dos Nobres integrantes desta Câmara de Vereadores o incluso Projeto de Lei que visa alterar a Lei 4.666/2022, tendo em vista que, na referida legislação promulgada, consta o Município de São Bento do Sul como o adquirente do terreno declarado de utilidade pública. Tal fato, fez com que a escritura do imóvel saísse em nome deste, muito embora esteja de forma expressa que se dará para instalação de um reservatório de água e que a dotação orçamentária para o pagamento será do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

O Projeto de Lei e a declaração de utilidade pública foram produzidos pelo Poder Executivo de forma a cumprir, entre os demais dispositivos legais, o artigo 8º, inciso I da LOM, entretanto, o SAMAE é uma autarquia, possuindo patrimônio e receita própria e, dessa forma, vem encontrando obstáculos contábeis em pagar pelo bem que não se encontra em seu nome registralmente, sem possibilidade de correção de forma administrativa.

A fim de retificar a escritura pública de aquisição e tornar possível o pagamento do valor ajustado com o então proprietário do imóvel declarado como de utilidade pública, dada a alegada incompatibilidade, vem solicitar a alteração legislativa no que concerne à inclusão de artigo para que conste que o bem deverá ser escriturado em nome do SAMAE, integrando o patrimônio deste.

Ante o exposto, solicitamos a análise e a aprovação do presente projeto.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2023.

CMSBS 09/02/2023 13:26

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

OSVALCIR PETERS
Diretor-Presidente do SAMAE

MAIANE FRANCINE DE MIRANDA
Assessora Jurídica

Câmara Municipal de São Bento do Sul
2

PROJETO DE LEI Nº 330, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2023.

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº 4.666, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COMPROMISSO PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL DE IMÓVEL E AQUISIÇÃO

O PREFEITO
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova a seguinte lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 4.666, de 14 de outubro de 2022, para a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O imóvel desapropriado objeto da presente aquisição será de propriedade e uso exclusivo pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Bento de Sul – SAMAE, devendo ser escriturado e registrado em seu nome."

Art. 2º Fica acrescido o Art. 4º na Lei nº 4.666, de 14 de outubro de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 8 de fevereiro de 2023.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

OSVALCIR PETERS
Diretor-Presidente do SAMAE

MAIANE FRANCINE DE MIRANDA
Assessora Jurídica